LEI MUNICIPAL Nº 1569, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 20.000,00, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 – Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental
(__) – 3.3.90.30.00.00 – (010146) - Material de Consumo R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será utilizado os créditos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Ensino Básico
12.365.0011.2.018 – Manutenção e melhorias do ensino Infantil- Creche
(128) -3.3.90.30.00.00 – (010146) – Material de Consumo R$ 1.000,00

12.361.0011.2.019 – Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(126) _ 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 19.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de Setembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretario de Educação